LEI MUNICIPAL Nº 736 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento preferencial nas consultas com oftalmologia e otorrinolaringologia para crianças em fase escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica autorizado a todas as unidades de saúde do município de Manacapuru a agendar, consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município em caráter de preferência para crianças em fase escolar.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual a criança já estiver previamente cadastrada e identificada através do Programa de saúde da Família.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei considera-se:

I – unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde, centro de saúde ou posto do Programa de Saúde da Família;

II – criança, a pessoa que comprovar ter até doze anos de idade incompletos na data da consulta.

Art. 3º A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, um quinto das consultas diárias para agendamento de crianças.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade ou cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º As consultas de que trata essa lei, devem ser realizadas em no máximo sessenta dias.

Art. 7º O paciente poderá utilizar-se da Central de Agendamento de Consultas, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

Art. 8º O chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de noventa dias, contado de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 17 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru